



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Lei n.º 056/99

Implanta o Ensino Fundamental da 5ª a 8ª Série, e o ensino médio na rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a implantar o Ensino Fundamental da 5ª a 8ª Série e o Ensino Médio na rede Municipal de ensino.

Art. 2º - Para manutenção da referida escola, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a nomear um Diretor Escolar, um Vice - Diretor e um Secretário. Fica também autorizada a contratação de professores e Auxiliares de Serviços, pôr excepcional necessidade do serviço público municipal


Art. 3º - A remuneração dos cargos em Comissão, de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte simbologia contida no Anexo I da Lei 026/98:

CARGO	SIMBOLOGIA
Diretor Escolar	CC2
Vice - Diretor	CC3
Secretário	CC4

Art. 4º - Os referidos Cargos, serão subordinados ao Departamento de Educação e Cultura do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de São Domingos do Cariri, 27 de Julho de 1999.

  
José Ferreira da Silva  
PREFEITO